PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.277, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto n° 2.174 de 11 de julho de 2022, o qual Estabelece normas e procedimentos para o exercício do licenciamento ambiental simplificado, concomitante ou trifásico e da fiscalização ambiental no município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal n° 3.684, de 14 de outubro de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Valores de Multas Ambientais) constante do Decreto n° 2.174 de 11 de julho de 2022, para que sua Tabela II.2 (Gradação de multa em caso de reincidência de infrações, conforme sua gravidade e o porte do empreendimento) seja apurada em UFPL, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de janeiro de 2.024.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL

ANEXO II
VALORES DE MULTAS AMBIENTAIS EM UFPL

Tabela II.1 Faixas de valores de multa conforme a classificação da gravidade da infração eo porte do empreendimento (UFPL).

Classificação	Porte Inferior		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	18,81	94,04	94,40	188,04	188,43	752,25	157,76	1.880,57
Grave	94,04	940,35	940,68	3.761,14	3.761,49	7.522,29	1.576,97	37.611,33
Gravíssima	940,29	3.761,14	3761,49	7.522,29	7.522,63	18.805,67	18.806.06	188.056,60

Tabela II.2 Gradação de multa em caso de reincidência de infrações, conforme sua gravidade e o porte do empreendimento (UFPL).

Classificação	Reincidência	Porte Inferior	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande
Leve	Reincidência Genérica	43,88	125,62	376,37	1.128,59
	Reincidência Específica	94,03	188,06	752,23	1.880,56
Grave	Reincidência Genérica	376,11	2.820,98	6.268,68	27.581,76
	Reincidência Específica	940,28	3.761,13	7.522,27	37.611,32
Gravíssima	Reincidência Genérica	3.761,13	7.522,27	18.805,66	188.056,60
	Reincidência Específica	3.761,13	7.522,27	18.805,66	188.056,60

PROCURADORIA GERAL

PMPL